



(X) Graduação () Pós-Graduação

Políticas públicas desenvolvidas pelo Governo do Estado de Rondônia de proteção e enfrentamento à violência sofridas pelas mulheres

Maria Luiza Costa Matos Fundação Universidade Federal de Rondônia mluizamt18@gmail.com

Marlene Valerio dos Santos Arenas Fundação Universidade Federal de Rondônia <u>marlenearenas@unir.br</u>

RESUMO

Esta pesquisa faz parte do Programa de iniciação científica PIBIC 2021/2022, cujo plano de trabalho tem como objetivo verificar quais as políticas públicas desenvolvidas pelo Governo do Estado de Rondônia de proteção ao direito da mulher e enfrentamento à violência sofridas pelas mulheres. Trata-se de descritiva, de abordagem qualitativa. Como resultados, verifica-se que esta instituição tem dificuldades de alimentar os sites. Os resultados demonstram que as violências contra as mulheres ocorrem de diversas formas como por meio de ameaça, calúnia, difamação, injúria, lesão corporal, estupro, estupro de vulnerável e feminicídio. Segundo os dados da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC-RO), houve uma diminuição do número de vítimas de ameaça e calúnia nos anos de 2019 e 2020 em relação a 2018. As mulheres que são vítimas de difamação e injúria houve uma redução no número de vítimas no ano de 2019 em relação a 2018, mas um aumento no ano de 2020 em relação a 2019. Em relação ao estupro, estupro de vulnerável e lesão corporal, houve um aumento representativo, quase dobrando. Em relação à faixa etária no período as mulheres na faixa etária de 34 a 64 anos são as maiores vítimas de ameaça, calúnia, difamação, injúria e feminicídio. O estupro de vulnerável apresentam maior número na faixa etária de 12 a 17 anos e o maior número de estupros ocorreu na faixa etária de 18 a 24 anos. A faixa etária de mulheres que sofreram lesão corporal tem maior incidência na faixa de 18 a 24 anos. Em relação a etnia as mulheres brancas, preta são as que sofrem ameaça de violência doméstica, calúnia, difamação, lesão corporal. Quanto a etnia das vítimas de estupro de vulnerável e estupro maior incidência é de etnia parda.

Palavras-chave: Violência contra mulher. Políticas Públicas. Feminicídio.

1 INTRODUÇÃO

Esta pesquisa, visou verificar a execução das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres desenvolvidas pelo Governo do Estado de Rondônia, no período de 2018 a 2021, para tanto, buscou embasamento na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 que garante mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal.

As Nações Unidas definem a violência contra mulher como "qualquer ato de violência de gênero que resulte ou possa resultar em danos ou sofrimentos físicos, sexuais ou mentais para as mulheres, inclusive ameaças de tais atos, coerção ou privação arbitrária de liberdade, seja em vida pública ou privada" (NAÇÕES UNIDAS, 2021).

O diretor-geral da Organização Mundial da saúde (OMS) Tedros Adhanom Ghebreyesus



NOVAS DINÂMICAS DA SOCIEDADE: desafios e soluções

declara que "A violência contra as mulheres é endêmica em todos os países e culturas, causando danos a milhões de mulheres e suas famílias, e foi agravada pela pandemia de COVID-19".

Segundo o site da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS, 2020), em notícia publicada, afirma que as estimativas mais precisas sobre a prevalência da violência cometida pelo parceiro e a violência sexual em ambientes livres de conflitos são as fornecidas por inquéritos populacionais baseados no testemunho das vítimas.

No Brasil, os eixos estruturantes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência são de forma reduzida: a) Prevenção, b) Combate - (Lei Maria da Penha); c) Assistência - d) Garantia de Direitos - e) Monitoramento dessas ações (Brasil, 2004).

Para Connell; Messerschmidt (2013, p. 260) Os altos índices de violência contra a mulher são dados específicos do quanto as instituições que trabalham com essa questão devem proteger essa mulher em situação de violência doméstica, auxiliando-a a sair de um ciclo violento, mudando sua realidade e a encorajando a não aceitar mais a submissão ao sexo masculino. Auxiliando assim, na criação de novas masculinidades e feminilidades, "a dominação dos homens e a subordinação das mulheres constituem um processo histórico, não um sistema auto reprodutor"

Em Rondônia, segundo o site da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC-RO) houve aumento no número de denúncias de agressões contra as mulheres no mês de agosto do ano de 2020, duzentas e oitenta e nove (289) ocorrências foram totalizadas pela Polícia Civil, em agosto de 2019, trinta e seis (36) casos a menos, totalizando duzentas e cinquenta e três (253) denúncias. Dados SESDEC 2020.

Ao tocante de gênero, segundo Saffioti e Almeida (1995), violência de gênero é um conceito mais amplo que, por sua vez, produz-se e reproduz-se nas relações de poder, na qual se entrelaçam as categorias de gênero, classe, raça/cor/etnia.

Passando para a área étnica, de acordo com a revista AzMina de 2016, PÁGINA "Os dados do último Mapa da Violência denotam aumento de 54% nos homicídios de mulheres negras, enquanto os assassinatos de brancas caíram em 9,8%". Nesse sentido, como forma de combate, a Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340 foi um marco na história do Brasil. Pergunta-se: quais as políticas públicas adotadas pelo Governo do Estado de Rondônia para coibir a violência contra as mulheres?

Para responder à pergunta da pesquisa, tem como objetivo geral mapear as políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres desenvolvidas pelo Governo do Estado de Rondônia. e foram definidos como objetivos específicos para auxiliar no alcance das respostas do presente estudo. i) verificar se o Governo do Estado de Rondônia tem implementado a política nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres, no sentido de proteger as mulheres vítimas de violência; ii) Verificar número de mulheres vítima de violência e feminicídio, no período de 2018 a 2021; iii) Verificar no portal da transparência do Governo do Estado de Rondônia, as ações desenvolvidas em atendimento às mulheres vítimas de violência;



NOVAS DINÂMICAS DA SOCIEDADE: desafios e soluções

Além dessa introdução o relatório de pesquisa está estruturado da seguinte forma: referencial teórico, que discorre sobre os apenados e ressocialização, método utilizado que descreve os passos adotados para a pesquisa, resultados encontrados conforme proposição da pesquisa e considerações finais.

2 REVISÃO DA LITERATURA

2.1. Políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres

Os eixos estruturantes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência são: a) Prevenção - ações educativas e culturais que interfiram nos padrões sexistas; b) Combate - ações punitivas e cumprimento da Lei Maria da Penha; c) Assistência - Rede de Atendimento e capacitação de agentes públicos; d) Garantia de Direitos -Cumprimento da legislação nacional/internacional e iniciativas para o empoderamento das mulheres; e) Monitoramento dessas ações (Brasil, 2004)

Em 1985 foi criado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), vinculado ao Ministério da Justiça, que tinha como missão promover e monitorar a criação e manutenção de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) e de Casas-Abrigo (Brasil, 2004).

No mesmo ano de criação do CNDM, foi criada a primeira Delegacia de Defesa da Mulher. No ano seguinte, em 1986, foi criada no Estado de São Paulo, a primeira Casa-Abrigo para proteção de mulheres em risco de morte. Serviço este, vinculado à Secretaria de Segurança Pública (Silveira, 2006).

O Plano Nacional de Educação (Brasil,1998), assinala a necessidade de inclusão de temas transversais, como: gênero, educação sexual, ética, pluralidade cultural, meio ambiente e saúde nas diretrizes curriculares dos cursos de formação de docentes, entretanto, segundo dados empíricos obtidos na prática, observa-se que raramente esta temática é trabalhada.

Em 2019, foram descentralizados recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) para aquisição de equipamentos e mobiliário para instalação da Central Estadual de Monitoramento de Medidas Protetivas de Urgência, destinada à Polícia Militar de Rondônia, visando acompanhamento do atendimento de ocorrências que envolvam mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, e às ações desenvolvidas pela Patrulha Maria da Penha; (dados coletados via e-sic da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social-SEAS 2021)

2.2. Violência contra a mulher

Dentro do conceito do que seria violência contra a mulher, as Nações Unidas a definem como "qualquer ato de violência de gênero que resulte ou possa resultar em danos ou sofrimentos físicos, sexuais ou mentais para as mulheres, inclusive ameaças de tais atos, coerção ou privação arbitrária de liberdade, seja em vida pública ou privada" (NAÇÕES



UNIDAS, 2021).

Em notícia publicada pelo site Sindicato dos Metalúrgicos e região, o Dia Internacional de Combate à Violência contra a Mulher foi criado em 1981, no Primeiro Encontro Feminista Latino-americano e Caribenho, na Colômbia. A data do dia 25 de novembro é uma homenagem às irmãs Mirabal (Patria, Minerva e Maria Tereza), que foram cruelmente perseguidas e assassinadas pelo ditador da República Dominicana Rafael Trujilo. O episódio causou uma comoção nacional que levou à queda do ditador. (SINDICATO METALÚRGICOS E REGIÃO, 2016)

Em níveis globais, por meio de publicações da Organização Mundial da Saúde (OMS) tem se a estimativa de que aproximadamente uma em cada três mulheres (35%) em todo o mundo sofreram ou sofrem violência física e/ou sexual por parte do parceiro ou de terceiros durante algum momento da vida, sendo a maior parte feitas por parceiros dessas mulheres (OPAS, 2020).

Ainda repercutindo no mundo inteiro, tem-se a estimativa de que um terço (30%) das mulheres que estiveram em um relacionamento relata ter sofrido alguma forma de violência física e/ou sexual na vida por parte de seu cônjuge. Globalmente, 38% dos assassinatos de mulheres são cometidos por um parceiro masculino (OMS, 2021)

Segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS, 2020), em notícia ¹publicada, afirma que as estimativas mais precisas sobre a prevalência da violência cometida pelo parceiro e a violência sexual em ambientes livres de conflitos são as fornecidas por inquéritos populacionais baseados no testemunho das vítimas.

Ainda segundo a OPAS (2020), No "Estudio multipaís de la OMS sobre salud de la mujer y violencia doméstica contra la mujer", realizado em 2005 em 10 países (em sua maioria de baixa e média renda), observou-se que entre as mulheres de 15 a 49 anos: 15% das mulheres no Japão e 71% das mulheres na Etiópia relataram terem sofrido violência física e/ou sexual por parte de um parceiro em sua vida; Entre 0,3% e 11,5% afirmaram ter sofrido violência sexual perpetrada por alguém que não era seu parceiro depois dos 15 anos de idade; a primeira experiência sexual foi forçada em muitos casos (17% das mulheres na Tanzânia rural, 24% no Peru rural e 30% em zonas rurais de Bangladesh indicaram que sua primeira experiência sexual foi forçada (OPAS 2020).

O relatório e o banco de dados apresentam dados regionais nas seguintes categorias: regiões de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), regiões da Organização Mundial da Saúde (OMS), regiões da Carga Global de Doenças (GBD), regiões do Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) e regiões do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) (OPAS, 2020).

Segundo informações da OPAS (2020), os dados também são apresentados para 161 países e áreas de acordo com prevalência ao longo da vida de violência por parceiro íntimo

4



NOVAS DINÂMICAS DA SOCIEDADE: desafios e soluções

entre mulheres de 15 a 49 anos entre as classificações regionais e sub-regionais ODS das Nações Unidas, as taxas foram as seguintes: Oceania com 51% aparece no topo da região no qual se tem o maior índice de violência contra mulher e o sul da Europa com 16% torna-se a região com o menor número.

"A violência contra as mulheres é endêmica em todos os países e culturas, causando danos a milhões de mulheres e suas famílias, e foi agravada pela pandemia de COVID-19", declarou Tedros Adhanom Ghebreyesus, diretor-geral da OMS. Deixa claro que essa violência, não pode ser combatida com vacina. (OMS, 2021) .

De acordo com a OMS (2021), "no Brasil, é notório dizer que durante o período pandêmico assim como em todo mundo, houve um aumento considerável dessa violência, tendo em vista a quarentena prolongada e consequentemente o maior tempo em casa das mulheres com seus parceiros". Por isso, mais do que nunca o Dia Internacional de Combate à Violência contra a Mulher (25 de novembro) ganha ainda mais importância e notoriedade.

Segundo dados do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMA) a mulher brasileira é uma das que mais sofrem com a violência doméstica em todo o mundo: o Brasil ocupa a quinta posição no ranking do feminicídio. Somente em 2019, foram 1.326 mortes provocadas pelo ódio ao sexo feminino, uma alta de 7,1% em comparação com o ano anterior. (MMA, 2019)

Segundo Campos (2015), o número de juizados e promotorias da mulher é pequeno, menor ainda é o número dos Núcleos de Defesa da Mulher (Nudem), que segundo a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI ou CPI) não passam de 36. Em alguns estados, como em Santa Catarina e Goiás, sequer havia defensoria estruturada de modo a atender a demanda da população. Completa dizendo que a estrutura deficiente de grande parte das defensorias públicas estaduais é um sério obstáculo ao acesso à justiça da população mais carente e das mulheres. No elo do sistema de justiça, a defensoria pública é o vetor mais frágil, embora a Constituição Federal estabeleça que sua função é essencial à justiça.

Ainda Campos (2015, p. 523) sobre a lei Maria da Penha:

"A Lei Maria da Penha dispôs sobre a criação de juizados especializados para que o julgamento dos crimes envolvendo violência doméstica e familiar tivesse um tratamento único e especializado. A característica da especialização relaciona-se não apenas à complexidade do fenômeno, mas também se refere à competência híbrida do juizado, cujo objetivo é evitar que as mulheres tenham que recorrer a mais de uma instância judicial". (CAMPOS 2015, p. 523)

Borsoii, Brandão e Cavalcantil (2009, p 169) organizaram uma pesquisa sobre ações para o enfrentamento da violência contra a mulher em duas unidades de atenção primária à saúde no município do Rio de Janeiro, e constataram que: "Em ambos os serviços estudados, pode-se constatar, por meio dos relatos dos profissionais de saúde e da observação realizada, que a demanda da mulher em situação de violência se apresenta sempre de forma implícita, ou seja, não é esta situação que diretamente as leva às unidades de saúde"



NOVAS DINÂMICAS DA SOCIEDADE: desafios e soluções

Ainda de acordo com BORSOII, BRANDÃO e CAVALCANTIL (2009), a violência aparecer como demanda "explícita" apenas nos casos de violência sexual praticada por estranhos. A violência praticada contra as mulheres pelos parceiros, no âmbito doméstico, seja física, sexual, ou psicológica, não constitui uma demanda imediata para os serviços. Todos os casos trabalhados são detectados pelos profissionais, seja no atendimento individual ou nos grupos, ocorrendo com frequência.

Tavares e Tenório (2020, p 2165) afirmam que

"[...]O que é inquietante é que mesmo tendo conhecimento do assassinato de mulheres e das discriminações que as mesmas sofrem cotidianamente ainda escolhemos nos omitir e silenciar aquelas que buscam por melhores condições de existência. Por mais que se fuja, compete, sim, a educação nova formas de observar o social e implementar novos paradigmas educacionais. [...]" (TAVARES e TENÓRIO, 2020, p 2165).

Einhardt e Sampaio (2020) em sua pesquisa Violência doméstica contra a mulher - relatam que os homens entrevistados ao "justificar" as atitudes violentas, remeteram a responsabilidade dos seus atos a outros fatores e pessoas. Como se não tivessem em si mesmos a causa de suas próprias ações, fizeram referência ao álcool, ciúmes e até mesmo à própria mulher em situação de violência doméstica.

Connell e Messerschmidt (2013, p. 260) afirmam que os altos índices de violência contra a mulher são dados específicos do quanto as instituições que trabalham com essa questão devem proteger essa mulher em situação de violência doméstica, auxiliando-a a sair de um ciclo violento, mudando sua realidade e a encorajando a não aceitar mais a submissão ao sexo masculino. Auxiliando assim, na criação de novas masculinidades e feminilidades, "a dominação dos homens e a subordinação das mulheres constituem um processo histórico, não um sistema auto reprodutor"

A forma como o Poder Judiciário atua é fortemente criticada durante as entrevistas com os agressores feita por Vieira, (2018) em sua pesquisa. As falas desses homens trazem sensações de desrespeito, de sentirem que não são compreendidos e que são duramente afastados de suas famílias. Nesses momentos, os entrevistados esquecem a gravidade de suas ações e se colocam como vítimas de um Estado que quer destruir a "família tradicional". Como se o principal objetivo do Poder Judiciário fosse restabelecer o casamento, e não combater uma sociedade machista que influencia diretamente a violência doméstica contra a mulher cometida por parceiros. (Vieira, 2018, p. 52)

As consequências da falta de cuidado do aparelho estatal em prevenir e diminuir a violência contra a mulher contribuiu para que o Brasil fosse condenado por feminicídio em decisão pioneira de corte internacional desfecho judicial e é histórico por dois motivos, segundo Melina Fachin, professora de direito constitucional da Universidade Federal do Paraná que serviu de testemunha técnica no julgamento intitulado pela Folha de São Paulo em 2020 "[Márcia] Barbosa de Souza versus Brasil".

Na reportagem da Folha de São Paulo esse feito nunca antes visto, pois o Brasil como



NOVAS DINÂMICAS DA SOCIEDADE: desafios e soluções

aparelho estatal, nunca havia sido condenado por feminicídio e completa Fachin (2020) "E é também o primeiro caso que a corte julga sobre o tema da imunidade, um precedente super importante para estabelecer esse instituto à luz dos direitos humanos" Refere-se à imunidade parlamentar que teria atrasado em quase uma década a responsabilização penal do assassino, o mesmo tinha mais tempo de serviço do que Márcia teve de vida. Márcia foi morta asfixiada por Aércio Pereira da Lima em 1988 na época então deputado estadual (FOLHA DE SÃO PAULO, 2020)

Em Rondônia, na capital, no site da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia (SEJUS-RO) constatou-se que: "de janeiro a agosto de 2020, foram registrados 2.593 casos de violência contra as mulheres pela Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (Deam), em Porto Velho. O número é menor do que no mesmo período em 2019, 2.859 ocorrências foram notificadas, 266 casos a menos que ano passado" (SEJUS-RO, 2020).

Houve aumento no número de denúncias de agressões contra as mulheres no mês de agosto de 2020, 289 ocorrências foram totalizadas pela Polícia Civil, em agosto de 2019, 36 casos a menos, totalizando 253 denúncias. (SESDEC, 2020).

Segundo o site da SEJUS-RO houve aumento no número de denúncias de agressões contra as mulheres no mês de agosto do ano de 2020, 289 ocorrências foram totalizadas pela Polícia Civil, em agosto de 2019, 36 casos a menos, totalizando 253 denúncias. (SEJUS-RO, 2020).

Em 2020 a delegada titular da Delegacia da Mulher afirmou que o aumento se deve às ações intensificadas como o Agosto Lilás, com o lema "Não Se Cale", no qual foi abordado o aniversário de 14 anos da criação da Lei Maria da Penha. "Além das campanhas do Ministério Público Judiciário, Defensoria Pública, Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, Rede de Mulheres, todos estão fazendo *lives* neste mês de agosto quando a lei completa 14 anos, então isso ajuda um pouco, quanto mais é divulgado, mais as vítimas têm informações, e por isso o aumento" (SESDEC, 2020)

No ano de 2020 o Governo do Estado de Rondônia apoiou e promoveu o lançamento da Campanha Vigilância Solidária, formulada pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MDH), por meio da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SNPM), que teve como objetivo principal a sensibilização para a comunidade local no cumprimento da Lei Estadual 4.675/2019 que diz respeito a importância de se denunciar a violência doméstica e familiar contra as mulheres, com aquisição de recursos do FUNDEB e distribuição de materiais gráficos aos Gestores Municipais da Assistência Social, Conselhos Estaduais e Municipais de Direitos da Mulher.

2.3. Violência de gênero e raça

Segundo Saffioti e Almeida (1995), violência de gênero é um conceito mais amplo que, por sua vez, produz-se e reproduz-se nas relações de poder, na qual se entrelaçam as categorias de gênero, classe, raça/cor/etnia.



NOVAS DINÂMICAS DA SOCIEDADE: desafios e soluções

Foucault (1996 apud SILVEIRA; NARDI; SPLINDER, 2014, p. 324) aponta que "o poder é uma ação que se exerce sobre as ações dos outros e, portanto, faz parte de todas as relações que vamos estabelecendo nos encontros da vida".

Joan Scott (1995, p. 86) propõe uma definição de gênero que reafirma um caráter de construção histórica e social das diferenças estabelecidas entre homens e mulheres e que essas relações envolvem poder: "(1) o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos e (2) o gênero é uma forma primária de dar significado às relações de poder."

Pedro e Guedes (2010, p. 3) afirmam que:

"As relações de gênero presentes no patriarcado pressupõem que o órgão sexual determina as funções sociais. Dessa forma, a sociedade constrói uma identidade social, que é construída através dos distintos papéis que são atribuídos a homens e a mulheres" (PEDRO, GUEDES, 2010, p. 3).

"Foi a partir dos anos 80 e 90 que emergiu uma abordagem histórica nova sobre gênero que leva em consideração "as diferentes inserções de homens e mulheres na estrutura social, política, econômica e cultural". Garcia (1998 apud OLIVEIRA; SOUZA, 2006, p. 37)

Heise (1994 apud GIFFIN, 1994, p. 147) pontua alguns aspectos da violência contra a mulher:

"1. As mulheres estão sob risco de violência, principalmente por parte de homens conhecidos por elas;2. A violência de gênero ocorre em todos os grupos socioeconômicos;3. A violência doméstica é tão ou mais séria que a agressão de desconhecidos;4. Embora as mulheres também sejam violentas, a maioria das violências que resultam em lesões físicas é de homens contra mulheres, isto é, a violência sexual é exercida contra o gênero feminino;5. Dentro de relações estabelecidas, a violência muitas vezes é multifacetada e tende a piorar com o tempo;6. Em sua maioria, os homens violentos não são doentes mentais;7. O abuso emocional e psicológico pode ser tão danificante quanto o abuso físico, sendo muitas vezes considerado pior, na experiência das mulheres;8. O uso de álcool exacerba a violência, mas não é causa da mesma;9. Existem sociedades onde a violência contra a mulher não existe" Heise (1994 apud GIFFIN, 1994, p. 147.

Um marco na história do Brasil, em termos de lei foi a criação da Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006 criou mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências" (Lei nº 11.340/2006, § 8º do artigo 226).

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Trata-se de um estudo descritivo e exploratório com abordagem qualitativa que segundo Gil (2002) a realização de uma pesquisa tem o objetivo de promover meios para que encontrem resposta para um problema proposto. Quanto à natureza da pesquisa é básica, quanto à forma



NOVAS DINÂMICAS DA SOCIEDADE: desafios e soluções

de abordagem do problema é quali-quanti, quanto aos fins da pesquisa é descritiva, quanto aos procedimentos, bibliográfica, documental e levantamento de dados, (Siena, 2007).

Para o alcance da pesquisa, a metodologia foi dividida em três etapas: (i) na primeira etapa verificou-se se o Governo do Estado de Rondônia tem implementado a política nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres, no sentido de proteger as mulheres vítimas de violência; (ii) na segunda etapa buscou-se tabulação de dados referentes ao número de mulheres vítimas de violência e feminicídio; (iii) na terceira etapa verificou-se no portal da transparência do Governo do Estado de Rondônia, as ações desenvolvidas em atendimento às mulheres vítimas de violência.

Os dados foram solicitados via E-SIC no dia 30 de março de 2022 sob protocolo 20220330095536303, e respondidos pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (Sesdec) e Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), tendo em vista que não há no site do Estado de Rondônia informação sobre violência contra a mulher, e a informação recebida via e-sic se refere aos dados de janeiro de 2019 a agosto de 2021.

4 DISCUSSÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Para responder ao primeiro objetivo específico que era verificar se o Governo do Estado de Rondônia tem implementado a política nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres, no sentido de proteger as mulheres vítimas de violência, conforme informação recebida pelo E-SIC respondido pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (Sesdec), verificou-se que:

O Governo do Estado de Rondônia pelo Comando Geral da Polícia Militar disponibiliza no site da Polícia Militar acesso ao link Denúncia Virtual junto à Polícia Militar e o aplicativo App PM Cidadão para que a vítima possa acionar de forma rápida, eficaz e discreta a Polícia Militar. As informações necessárias são os dados da solicitante, o tipo de ocorrência, denúncia ou incidente, informações sobre eventuais práticas de violência, anexar fotos, vídeos e áudios, indicação do local exato, data e hora do fato; existindo a possibilidade de, inclusive, solicitar visita preventiva.

Ademais, de acordo com a SEAS a Polícia Militar do Estado de Rondônia e o Tribunal de Justiça de Rondônia, realizam o primeiro atendimento no local dos fatos, cadastram os pedidos de medidas protetivas de urgência e outros documentos pertinentes, bem como anexam as gravações realizadas no momento do atendimento e o questionário preenchido do Formulário Nacional de Avaliação de Risco (padronizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), além de enviarem relatórios bimestrais sobre a quantidade de medidas; e por meio das Patrulhas Maria da Penha, fiscaliza o efetivo cumprimento da medida por meio de visitas às vítimas. Após a expedição da Medida Protetiva de Urgência pelo Juízo competente, passa-se para o cadastro no sistema próprio da Polícia Militar e é ativado o Botão de Pânico no dispositivo da vítima. Esse botão possibilita que a



mulher, vítima de violência doméstica familiar, acione a Polícia Militar do Estado de Rondônia-PMRO com apenas um clique sobre o ícone do botão.

A SEAS executa o Programa Mulher Protegida que enfatiza a política pública de enfrentamento à violência contra a mulher no cumprimento do comando constitucional descrito no art. 226, § 8°, da atual Carta Magna, a qual incube ao Estado assegurar a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram para coibir a violência no âmbito de suas relações, uma vez que demonstra a necessidade de implantar políticas públicas no sentido de coibir e erradicar a violência doméstica e promover o apoio às famílias, à mulher, idosos, crianças, pessoas com deficiência e, sobretudo, àqueles que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social.

Em resposta ao segundo objetivo específico e tratando da segunda etapa buscou-se tabulação de dados referentes ao número de mulheres vítimas de violência e feminicídio, dados obtidos pela SESDEC, a seguir:

Tabela 1 - Ameaça (violência doméstica) nos anos de 2018 a 2021

mês	2018	2019	2020	2021
Jan	389	438	465	439
Fev	360	385	414	377
Mar	449	438	412	435
Abr	482	466	408	385
Mai	464	485	405	436
Jun	472	383	414	386
Jul	514	400	488	430
Ago	535	423	477	111
Set	537	549	465	
Out	546	494	486	
Nov	521	469	520	
Dez	505	486	458	
Total	5774	5416	5412	2999

Fonte: elaborado conforme dados SESDEC.

A Tabela 1 segundo os dados da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC-RO) houve uma diminuição do número de vítimas de ameaça de 7% nos anos de 2019 e 2020 em relação a 2018.

Figura 1 - Ameaça (violência doméstica) nos anos de 2018 a 2021 - faixa etária e etnia



Fonte: elaborado conforme dados SESDEC.



A Figura 1 apresenta dados em relação à faixa etária de 2019 a 2021 as mulheres na faixa etária de 34 a 64 anos são as maiores vítimas de ameaça, seguida da faixa etária de 25 a 29 anos, e de 18 a 24 anos. Em relação a etnia as mulheres brancas são as que sofrem ameaça de violência doméstica seguidas pardas, pretas, embora nesse período tem um número bastante elevado de raça não informada.

A Tabela 2 a seguir refere-se a número de vítimas de calúnia (violência doméstica) no período de 2018 a 2021.

Tabela 2 - Calúnia (violência doméstica) nos anos de 2018 a 2021.

mês	2018	2019	2020	2021
Jan	5	3	5	7
Fev	5	8	0	1
Mar	7	6	5	5
Abr	4	5	3	5
Mai	6	5	4	3
Jun	8	4	6	2
Jul	6	6	1	6
Ago	1	3	6	3
Set	5	3	7	
Out	3	2	1	
Nov	2	5	4	
Dez	11	6	3	
Total	63	56	45	32

Fonte: elaborado conforme dados SESDEC.

Segundo a Tabela 2 quanto a calúnia houve um decréscimo nos anos de 2019 e 2020 em relação a 2018.

Figura 2 - Calúnia (violência doméstica) nos anos de 2018 a 2021, faixa etária e etnia



Fonte: elaborado conforme dados SESDEC.

A Figura 2 demonstra que em relação a calúnia, as mulheres na faixa etária de 35 a 64 anos, são as maiores vítimas, seguidas da faixa etária de 30 a 34 anos e de 25 a 29 anos. Em relação a calúnia as mulheres de etnia parda são as maiores vítimas seguidas das branca e preta.

A Tabela 3 a seguir, refere-se ao número de vítimas de difamação (violência doméstica)



nos anos de 2018 a 2021.

Tabela 3 - Difamação (violência doméstica) nos anos de 2018 a 2021.

mês	2018	2019	2020	2021
Jan	11	10	16	15
Fev	10	6	22	11
Mar	15	14	12	13
Abr	21	9	7	12
Mai	15	8	10	13
Jun	12	9	8	6
Jul	14	12	8	9
Ago	14	13	12	
Set	13	12	15	
Out	14	18	11	
Nov	7	4	17	
Dez	8	14	11	
Total	154	129	149	79

Fonte: elaborado conforme dados SESDEC.

Segundo a Tabela 3 as mulheres que são vítimas de difamação houve uma redução no número de vítimas no ano de 2019 em relação a 2018, mas um aumento no ano de 2020 em relação a 2019.

Figura 3 - Difamação (violência doméstica) nos anos de 2018 a 2021, faixa etária e etnia



Fonte: elaborado conforme dados SESDEC

As Figuras 3 mostra que as vítimas de difamação a faixa etária de maior incidência é de 35 a 64 anos, seguida de 25 a 29 anos, de 30 a 34 anos, de 18 a 24 anos. As vítimas de difamação apresentam maior número para etnia branca, seguida de parda e preta.

A Tabela 4 a seguir refere ao número de vítimas de injúria, nos anos de 2018 a 2021.

Tabela 4 - Injúria (violência doméstica) nos anos de 2018 a 2021

mês	2018	2019	2020	2021
Jan	53	40	58	39
Fev	45	33	38	48
Mar	42	33	45	37
Abr	49	46	36	36



Mai 55 Jun 57	2019 43 29	2020 34	2021 41
Jun 57		34	41
	29		
T 1 41		46	40
Jul 41	42	45	47
Ago 63	40	36	8
Set 59	38	46	
Out 46	47	48	
Nov 44	48	40	
Dez 45	48	39	
Total 599		511	296

Fonte: elaborado conforme dados SESDEC.

Segundo a Tabela 4 as mulheres que são vítimas de injúria houve uma redução no número de vítimas no ano de 2019 em relação a 2018, mas um aumento no ano de 2020 em relação a 2019.

Figura 4 - Injúria (violência doméstica) nos anos de 2018 a 2021, faixa etária e etnia



Fonte: elaborado conforme dados SESDEC.

A Figura 4 mostra que as mulheres vítimas de injúria têm maior incidência na faixa etária de 35 a 64 anos, seguida de 30 a 34 anos, 18 a 24 anos, 25 a 29 anos, e acima de 65 anos. As vítimas de difamação apresentam maior número para etnia branca, seguida de parda e preta.

A Tabela 5 a seguir refere-se ao número de vítimas de estupro de vulnerável em Rondônia nos anos de **2019 a 2021.**

Tabela 5 - Estupro de vulnerável (violência doméstica) nos anos de 2019 a 2021

mês	2019	2020	2021
Jan	52	43	56
Fev	54	42	49
Mar	61	43	51
Abr	51	40	37
Mai	64	57	48
Jun	54	37	59
Jul	51	60	70
Ago	74	59	5
Set	65	61	



mês	2019	2020	2021
Out	78	63	
Nov	53	50	
Dez	48	33	
Total	705	588	375

Fonte: elaborado conforme dados SESDEC.

Segundo a Tabela 5 em relação ao estupro de vulnerável os dados obtidos de 2019 a 2020 completos houve uma redução em 2020 de 19,9%, mas os números até agosto de 2021 representam 63% dos casos de 2021.

Figura 5 - Estupro de vulnerável (violência doméstica) nos anos de 2019 a 2021, faixa etária e etnia



Fonte: elaborado conforme dados SESDEC.

Pela Figura 5 observa-se que o estupro de vulnerável apresenta maior número na faixa etária de 12 a 17 anos, seguida de zero a 11 anos, 18 a 24 anos. Quanto a etnia das vítimas de estupro de vulnerável maior incidência é de etnia parta, seguida de branca e preta.

A Tabela 6 a seguir, retrata o número de vítimas de estupro em Rondônia nos anos de **2019 a 2021.**

Tabela 6 - Estupro (violência doméstica) nos anos de 2019 a 2021.

mês	2019	2020	2021
Jan	32	25	24
Fev	30	38	17
Mar	39	32	25
Abr	29	31	27
Mai	36	31	27
Jun	26	39	24
Jul	29	23	31
Ago	34	26	8
Set	38	19	
Out	41	38	



mês	2019	2020	2021
Nov	39	27	
Dez	25	12	
Total	398	341	183

Fonte: elaborado conforme dados SESDEC.

Segundo a Tabela 6 o número de casos de estupros de 2020 teve uma redução em relação a 2019 de 16%, mas no ano de 2021 até agosto atingiu mais de 50% do número de casos do ano de 2020.

Figura 6 - Estupro (violência doméstica) nos anos de 2019 a 2021, por faixa etária e etnia.



Fonte: elaborado conforme dados SESDEC.

Como mostra a Figura 6 o maior número de estupros ocorreu na faixa etária de 18 a 24 anos, seguida da faixa etária de 12 a 17 anos, de 35 a 64 anos e de 25 a 29 anos. A etnia com maior número de estupros é parda, seguida da branca e preta, embora tenha um número muito alto de raça não informada.

A Tabela 7 a seguir refere-se ao número de vítimas de lesão corporal (violência doméstica) em Rondônia nos anos de **2018 a 2021.**

Tabela 7 - Lesão Corporal (violência doméstica) nos anos de 2018 a 2021

Tubeta / Lesao coi por ai (violencia domestica) nos ano				
mês	2018	2019	2020	2021
Jan	299	265	340	320
Fev	302	259	290	263
Mar	306	297	310	289
Abr	307	317	347	288
Mai	382	271	317	320
Jun	347	285	315	300
Jul	367	273	318	379
Ago	358	308	371	64
Set	305	420	366	



mês	2018	2019	2020	2021
Out	413	351	387	
Nov	332	352	394	
Dez	388	369	361	
Total	4106	3767	4116	2223

Fonte: elaborado conforme dados SESDEC.

A Tabela 7 demonstra que o Estado apresenta um número alto de mulheres vítimas de lesão corporal 4.106 em 2018, 3.767 em 2019, em 2020 superou o número de 2018 com 4.116 registros e no ano de 2021 até agosto 2.223.

Figura 7 - Lesão Corporal (violência doméstica) nos anos de 2018 a 2021, por faixa etária e etnia.



Fonte: elaborado conforme dados SESDEC.

De acordo com a Figura 7 a faixa etária de mulheres que sofreram lesão corporal tem maior incidência na faixa de 18 a 24 anos, seguida dos 25 a 29 anos, 30 a 34 anos, 35 a 64 anos. Os registros de lesão corporal também têm um número elevado de faixa etária não informada. As vítimas de lesão corporal têm maior incidência na etnia branca, seguida da parda e preta. Houve também uma falha nos registros com número elevado de raça não informada.

A Tabela 8, a seguir, refere-se ao número de vítimas de feminicídio em Rondônia nos anos de **2019 a 2021.**

Tabela 8 - Feminicídio (violência doméstica) nos anos de 2019 a 2021.

mês	2019	2020	2021
Jan	1	1	2
Fev	0	1	0
Mar	1	2	0
Abr	0	2	1
Mai	1	1	1
Jun	1	1	2
Jul	2	0	0
Ago	1	0	0
Set	0	2	



mês 2019 2020 2	021
Out 0 1	
Nov 0 2	
Dez 0 1	
Total 7 14	6

Fonte: elaborado conforme dados SESDEC.

A Tabela 8 O número de feminicídio aumentou no Estado, dobrou de sete em 2019 para 14 no ano de 2020, em 2021 até agosto apresentou seis registros.

Figura 8 - Feminicídio (violência doméstica) nos anos de 2019 a 2021, por faixa etária e etnia



Fonte: elaborado conforme dados SESDEC.

As Figuras 15 e 16 mostram que a faixa etária de vítimas de feminicídio está entre 35 a 64 anos, seguida de 30 a 34 anos e 25 a 29 anos. Quanto a etnia houve uma falha nos registros porque o número de raça não informada é superior ao número identificado. Portanto, não podendo registrar o número por etnia.

Em resposta ao terceiro objetivo específico sobre as ações desenvolvidas em atendimento às mulheres vítimas de violência no portal da transparência do Governo do Estado de Rondônia, constatou-se que das políticas públicas desenvolvidas voltadas à proteção e enfrentamento à violência contra a mulher as com mais notoriedade são:

De acordo com a SEAS, existe uma política chamada **Programa Mulher Protegida** contínua e em plena execução nos 52 municípios rondonienses, de modo que 84 (oitenta e quatro) técnicos estão habilitados para realizarem o atendimento de cadastro de usuárias ao Programa Mulher Protegida com a assistência e acompanhamento psicossocial pela Equipe Técnica de Referência nos equipamentos socioassistenciais dos respectivos municípios. Foram realizados mais de mais de 276 (duzentos e setenta e seis) cadastros até a presente data no Programa Mulher Protegida. Na capital Porto Velho, em virtude do maior número de medidas protetivas de urgência expedidas no Estado, a SEAS disponibiliza uma Central do Programa Mulher Protegida, que realiza atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar para cadastro no Programa Mulher Protegida, situada à Av. 07 de setembro nº 830 - bairro Centro - 2º andar (Tudo Aqui - Centro), em pleno funcionamento de segunda a sexta-



NOVAS DINÂMICAS DA SOCIEDADE: desafios e soluções

feira, das 07h30 às 13h30, com endereço eletrônico mulherprotegidarondonia@gmail.com e contato telefônico (69) 9 8484-6845 e nos demais municípios, os atendimentos são realizados pelos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e na ausência destes, pelas Equipes Técnicas de Referência dos municípios partícipes.

5 CONCLUSÕES

A pesquisa atingiu os objetivos geral e específicos, respondendo à pergunta do problema, contemplados no plano de trabalho desta bolsista pesquisadora. A temática envolvendo políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres e legislação é muito complexa nesse universo pesquisado. Percebe-se que em alguns estudos esse tema ainda precisa ser difundido, observando a problemática de cada Estado, cidade, país, etc.

Os dados apresentados pela SESDEC prejudicaram a análise dos dados pelo fato de não terem sido colhidos os dados na faixa etária das violências conta mulheres de ameaça, calúnia, difamação, injúria e lesão corporal que variam de 26,3% a 30,7% dos registros. Em relação a etnia também houve um número muito alto de dados não informados que variaram de 29 % a 56,2%. Nos registros de estupro de vulnerável (86%) e estupro (89%) os dados não informados, e para feminicídio a etnia não informada foi de 70,3% dos registros, o que prejudica qualquer análise de política pública.

Quando realizado buscas em sites como google acadêmico, web sites, há uma diversidade sobre o assunto, o que aumenta o acesso a estudos que estejam sendo realizados, o que demonstra que a pesquisa tem relevância para a fomentação de dados atualizados, o que contribui para esses estudos futuros.

Esse universo que envolve violência contra mulher, ainda é visto sem solução eficaz e com isso a descrença em apostar na redução dos números dessa violência. Embora na pesquisa tenha apontado algumas ações por parte do governo local, ainda está longe de uma boa política de enfrentamento a essa problemática.

Todavia não se pode desacreditar no sistema por completo, que embora tenha dificuldades em executar determinadas ações de prevenção, essas ações sinalizam um bom começo nesse universo, que muitas vezes ficam esquecidos.

A pesquisa apresentou algumas limitações como a falta de dados referentes a alguns meses do ano de 2021 em todas as subunidades da pesquisa. Como sugestão de futuras pesquisas, é necessário acompanhar as políticas públicas e mapear se surtem efeitos na redução da violência contra mulher.

AGRADECIMENTOS

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) e Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) – Programa de Iniciação científica



REFERÊNCIAS

BORSOII, Tatiana dos Santos; BRANDÃO, Elaine Reis; CAVALCANTIL, Maria de Lourdes Tavares. **Ações para o enfrentamento da violência contra a mulher em duas unidades de atenção primária à saúde no município do Rio de Janeiro.** Scielo Brasil. Publicado em: abril 2009. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S1414-32832009000100014 Acesso em: 27 de novembro de 2021.

Brasil. (2004). Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres Presidência da República.

CONNELL, Robert W.; MESSERSCHMIDT, James W. **Masculinidade hegemônica: repensando o conceito**. Estudos Feministas, Florianópolis, v. 21, n. 1, p. 241-282, maio 2013. ISSN 1806-9584. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2013000100014 Acesso em: 23 jan. 2017.

» https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2013000100014

DE CAMPOS, Carmen Hein. A CPMI da Violência contra a Mulher e a implementação da Lei Maria da Penha. Scielo Brasil. Publicado em: agosto 2015. Disponível em: https://doi.org/10.1590/0104-026X2015v23n2p519 Acesso em: 27 de novembro de 2021.

Einhardt, Amália e Sampaio, Simone Sobral. **Violência doméstica contra a mulher - com a fala, eles, os homens autores da violência. Serviço Social & Sociedade** [online]. 2020, n. 138 [Acessado 27 novembro 2021], pp. 359-378. Disponível em: https://doi.org/10.1590/0101-6628.217. Epub 29 maio 2020. ISSN 2317-6318. https://doi.org/10.1590/0101-6628.217.

Folha de São Paulo. **Brasil é condenado por feminicídio em decisão pioneira de corte internacional.** Uol Folha de São Paulo. Publicado em: 25 de novembro de 2021 Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2021/11/brasil-e-condenado-por-feminicidio-em-decisao-pioneira-de-corte-internacional.shtml Acesso em: 27 de novembro de 2021.

GIL, A. C. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GOMES, Luís Flávio. Noruega como modelo de **reabilitação de criminosos.** Jusbrasil, 2013. Disponível em: https://professorlfg.jusbrasil.com.br/artigos/121932086/noruega-como-modelo-de-reabilitacao-de-criminosos Acesso em: 30 jan de 2022.

Lei Complementar nº 946, de 05 de junho de 2017. Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. Disponível em: https://sapl.al.ro.leg.br/norma/7966 Acesso em: 27 de jun de 2022.

LEI MARIA DA PENHA. Lei N. °11.340, de 7 de Agosto de 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm Acesso em: 23 de agosto de 2022.

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) Atualizado em: 02/09/2021 Disponível em: https://www.gov.br/pt-br/orgaos/ministerio-da-mulher-da-familia-e-dos-direitos-humanos Acesso em: 27 de novembro de 2021.

NASCIMENTO, Pedro. **Beber como homem: dilemas e armadilhas em etnografias sobre gênero e masculinidades. Revista Brasileira de Ciências Sociais**, Paraíba, v. 31, n. 90, p. 57-71, fev. 2016. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v31n90/0102-6909-rbcsoc-31-90-0057.pdf Acesso em: 19 maio 2019. » http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v31n90/0102-6909-rbcsoc-31-90-0057.pdf

Organização Mundial da saúde. **OMS: uma em cada 3 mulheres em todo o mundo sofre violência.** Publicado em: 10 de março de 2021. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/115652-oms-uma-em-cada-3-mulheres-em-todo-o-mundo-sofre-violencia. Acesso em: 27



de novembro de 2022.

Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS). **Violência contra as mulheres** Disponível em: https://www.paho.org/pt/topics/violence-against-women. Acesso em: 27 de novembro de 2021.

Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS). **Devastadoramente generalizada: 1 em cada 3 mulheres em todo o mundo sofre violência**. Publicado em: 9 de março de 2021. Disponível em: https://www.paho.org/pt/noticias/9-3-2021-devastadoramente-generalizada-1-em-cada-3-mulheres-em-todo-mundo-sofre-violencia Acesso em: 27 de novembro de 2021.

QUEIROZ, Nana. **A violência tem cor e gênero no Brasil.** Revista AzMina. Publicado em: 22 de fevereiro de 2016. Disponível em: https://azmina.com.br/reportagens/a-violencia-tem-cor-e-genero-no-brasil/ Acesso em: 18 de agosto de 2022.

SAFFIOTI, H.I.B.; ALMEIDA, S. Violência de gênero: poder e impotência. Rio de Janeiro: Revinter, 1995.

Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia (SEJUS-RO). Polícia Civil intensifica campanhas de combate à violência contra a mulher em Porto Velho e registra aumento de denúncias. Publicado em: 25 de agosto de 2020. Disponível em: https://rondonia.ro.gov.br/policia-civil-intensifica-campanhas-de-combate-a-violencia-contra-a-mulher-em-porto-velho-e-registra-aumento-de-denuncias/ Acesso em: 27 de novembro de 2021.

Silveira, L. P. (2006). Serviços de Atendimento a mulheres vítimas de violência in DINIZ, Simone, SILVEIRA, Lenira e MIRIM, Liz (org.). *Vinte e cinco anos de respostas brasileiras em violência contra a mulher (1980-2005) - alcances e limites*. São Paulo: Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde.

SILVEIRA, R. S.; NARDI, H. C.; SPINDLER, G. Articulações entre gênero e raça/cor em situações de violência de gênero. Psicologia & Sociedade, v.26, n.2, 2014, p. 323-334.

Siena, Osmar. **Metodologia da pesquisa cientifica: elementos para elaboração e apresentação de trabalhos acadêmicos**/ Osmar Siena — Porto Velho [s.n] 2007ZAFFARONI, Eugênio Raúl. **Manual de Direito Penal Brasileiro.** 4 edição. São Paulo-SP: ed. Revista dos Tribunais, 2002.

Sindicato dos metalúrgicos São José dos Campos e região. **Brasil está entre países com maior número de violência contra a mulher**. Publicado em: 25 de novembro de 2020. Disponível em: https://www.sindmetalsjc.org.br/noticias/n/5296/brasil-esta-entre-paises-com-maior-numero-de-violencia-contra-a-mulher Acesso em: 27 de novembro de 2021.

TAVARES, M. M. da C., & TENÓRIO, R. M. F. (2020). Escola: papel e contribuição social para romper com os ciclos de violência de gênero, especificamente a violência contra à mulher. Diversitas Journal, 5(3), 2159–2168. https://doi.org/10.17648/diversitas-journal-v5i3-851 Acesso em: 27 de novembro de 2021.

VIEIRA, Amália Einhardt Alves. **Compreendendo a violência doméstica a partir dos depoimentos de homens autores de violência contra a mulher 2018**. Trabalho de Conclusão de Curso (Serviço Social) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2018. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/195738 Acesso em: 2 jun. 2019. » https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/195738

WAISELFISC, J.J. Mapa da Violência 2015: Homicídio de mulheres no Brasil. Brasília: Flacso, 2015. Disponível em : https://www.mapadaviolencia.org.br/